ATA DA 3º AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 2023 — "ALTERAÇÃO NA LEI N° 14.482/2022 QUE DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA"

Ao décimo oitavo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às dezenove horas, no Centro de Educação Ambiental (CEA), foi realizada a 3ª Audiência Pública referente ao ano de 2023, pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa (IPLAN).

6 7 8

9

10

11

12

13

1

2

4

5

1) Abertura da Audiência: A audiência foi iniciada as 19:00h pelo cerimonialista Leandro Golembiouski (nome artístico Mazziny), com as boas-vindas e a apresentação dos membros do IPLAN para compor a mesa, sendo eles, o presidente do IPLAN Celso Augusto Sant'Anna, o geógrafo John Lennon Goes, a arquiteta Karla Volaco, o diretor administrativo e financeiro do IPLAN Bruno Mendes, e o engenheiro Edson Marques Bittencourt do Departamento de Urbanismo de Ponta Grossa. Em seguida, o Diretor Executivo Celso Augusto Sant'Anna, em nome da Prefeita Elizabeth Schmidt, agradece a presença de todos e passa a palavra para a Arquiteta e Urbanista,

14 Elizabe15 Karla S

Karla Stamoulis que conduz a reunião.

A arquiteta Karla inicia apresentando os objetivos da audiência, sendo eles, apresentar as alterações na lei de uso e ocupação de solo, propostos no SEI 114287/2023 da Prefeitura Municipal

de Ponta Grossa, além de colher sugestões para aprimorar o texto. Não só, a minuta elaborada, previamente aprovada pelo conselho da cidade, seria uma alternativa do poder executivo frente a

previamente aprovada pelo conselho da cidade, seria uma alternativa do poder executivo fiente a uma tentativa da não repristinação da lei anterior, não desconstruindo o conceito da mesma. Após,

21 Karla Volaco apresenta as modificações efetuadas em relação ao projeto de lei no texto, mapa de

22 zoneamento, tabela de índices urbanísticos e tabela de usos do solo.

ALTERAÇÃO NA LEI N° 14.482/2022  QUESTÕES LEVANTADAS - 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 2023							
DÚVIDA	SUGESTÃO	PARTICIPANTE	QUESTIONAMENTO	RESPOSTA			
	X	Márcio José Ornat	<ol> <li>Constar na legislação o memorial descritivo de cada zona;</li> <li>Solicitação de correção no art. 44 b, alterando de "poderão ser objeto de regulamento específico" para "deverão ser objeto de regulamento específico";</li> <li>Art. 77, existe um parágrafo único dentro do parágrafo segundo;</li> <li>Art. 71, trocar de parágrafo primeiro para parágrafo único.</li> </ol>	A A			

(42) 3220-1222

Av. Visconde de Taunay, 950 - Ronda

Ponta Grossa, PR - CEP 84051-000

iplan.pg.pr.gov.br

4

And I







	x	Tibiriçá Messias	Modificação do artigo 50, de 90 mil metros para 150 mil metros, posto que existem mecanismo restritivos, tais como, EIV, o qual nos zoneamentos que causarão impacto no trânsito serão restritos, fazendo com que haja investimento em bairros diversos, sem causar o aumento dos preços dos existentes.	A A
X	4	Carlos Hugo Rocha	O TAC com o MP aplica na implantação da APA do arroio olarias. A APA não foi considerada na proposta de zoneamento, portanto existe incompatibilidade entre a PL e o zoneamento de áreas prioritárias para conservação. O município não vai atender o TAC?	Para a proposta feita em relação ao lago de olarias, foram levados em conta dois aspectos: a audiência anterior a respeito do zoneamento do lago, e o TAC. A proposta nova diminui a verticalização do lago e a taxa de ocupação também foi diminuída.
X		Carlos Augusto Wosniacki	Na Zona Centro Histórica e na Zona de Transição foram aumentados os números de pavimentos sem obrigação da outorga onerosa, no caso o valor da outorga, que financia ou é usado para o financiamento da habitação popular ou de interesse social será diminuído?	Foi uma tentativa de conciliar os interesses diversos sobre a cidade, sem no entanto, ultrapassar o número máximo permitido, entendo que dessa forma não se ultrapassaria a capacidade de suporte da infraestrutura urbana.
	x	Priscilla Garbelini Jaronski	Contextualiza a entrega do documento da câmara técnica do conselho de desenvolvimento econômico, onde foi feito alguns apontamentos, na tentativa de que num prazo máximo de 6 meses seja feita uma revisão mais calma da tabela e do mapa da lei.	A A
	x	Elton Fábio Pietrochinski	<ol> <li>O recuo frontal de 5m fica reduzido para 3m, limitado até 30m, não está claro sobre a aplicação.</li> <li>A revisão de recuo para lotes com profundidade igual ou inferior a 25m.</li> </ol>	A proposta é uma transição entre uma legislação anterior e a nova. A ideia é permitir recuos menores em até 30m de testada, evitando que isto seja utilizado em terrenos que vão de esquina a esquina, caso isso não esteja claro, o texto será revisto e ajustado.

(42) 3220-1222

Av. Visconde de Taunay, 950 - Ronda

Ponta Grossa, PR - CEP 84051-000 | iplan.pg.pr.gov.br

Página 2





x	Marco Aurélio Moro	Alterar a taxa de ocupação nas ZEU I e ZEU II, que na base é 80% e na torre é 50%, para 80% na base e 60% na torre, quando não ultrapassar 4 pavimentos.	
	Fabrício Bevervanço Zdebski		
X	Zdebski	Devido a quantidade muito pequena de terrenos com até 30m, para ser mais justo e não privilegiar um terreno em detrimento de outros. A sugestão é para que se possa aplicar o recuo de 3m para terrenos com até 45m de testada, abrangendo assim, todos os terrenos da cidade, sem comprometer o critério de não permitir que uma quadra inteira seja usada com recuo de 3m. Evitando assim, que isto seja utilizado em terrenos que	

Após os questionamentos, foi dado intervalo para finalização da ata, e posteriormente foi feita a leitura da mesma e aprovada pelos presentes.

Em nome da Prefeitura de Ponta Grossa e do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa (IPLAN), o Diretor administrativo e financeiro do IPLAN, Bruno Mendes Carvalho, agradece a presença de todos e encerra a Audiência Pública.

Fancilly Zohlu

Chros de

Tibe of conint.

25

26

27

Av. Visconde de Taunay, 950 - Ronda

Ponta Grossa, PR - CEP 84051-000

iplan.pg.pr.gov.br